



Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

PERGUNTA AO GOVERNO

Nº 980/X (3ª)

ASSUNTO: Fogo Controlado e os Contratos do Grupo de Análise e Uso do Fogo.

Técnica ancestral, praticada empiricamente pelos pastores, hoje suportada por diversos estudos científicos, divulgados em Portugal pelo Prof. Komarek e pelo Engº Moreira da Silva e suportados posteriormente pelos trabalhos elaborados pelos Prof. Francisco Castro Rego e Hermínio Botelho e todos os que trabalham no departamento de ciências florestais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o fogo controlado permite a redução de combustíveis, a diminuição da intensidade dos fogos florestais e a manutenção de pastagens, a baixo custo, quando comparado com o de outras técnicas.

A vulgarização desta técnica depende apenas da credenciação dos operadores, facto que só poderá acontecer desde que os proponentes frequentem os cursos necessários e demonstrem a aptidão para o efeito, através de treinos vigiados por técnicos qualificados.

Uma das principais inovações, reconheça-se, no âmbito da estratégia nacional de combate aos fogos florestais, foi a introdução de um grupo, denominado de Grupo de Análise do Uso do Fogo.

Entre outras incumbências, competiria a este grupo, durante o Inverno, desde que reunidas as condições necessárias, efectuar diversos fogos controlados, capacitar e treinar agentes para o uso desta técnica.

Surpreendente 7 para não se classificar, no mínimo, insólito, foi a dispensa contratual deste grupo durante o Inverno, o mesmo sucedendo com outros técnicos que estavam em regime de contrato ou de aquisição de serviços na Direcção-Geral dos Recursos Florestais e afectos à problemática dos incêndios florestais.

Esta atitude governamental, numa época do ano em que existem as condições ideais para formar os candidatos e queimar as áreas previstas, é contraproducente e não está em conformidade com as intenções do Senhor Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural que, nas declarações que proferiu a este propósito, reafirmou a intenção de em 2008 se atingir uma determinada área onde esta técnica iria ser implementada.



Nestes termos,

Perguntam os Deputados abaixo-assinados ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição e do artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, que estabilidade contratual pretende o Governo dar aos técnicos dos GAUF, bem como aos técnicos da DGRF que trabalham na área dos fogos florestais?

Palácio de São Bento, 27 de Março de 2008

Os Deputados

(Maria Ofélia Moleiro)